

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 006, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na sua Trecentésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 21 e 22 de março de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que o Conselho Nacional de Saúde tem amplo debate acerca das políticas de saúde mental e que se posiciona contrário à Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), que modifica as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas, aprovada pela Resolução nº3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005;

considerando que a referida resolução “leva à precarização do Sistema Único de Saúde (SUS) e não atende às demandas históricas de saúde do povo brasileiro”, que é um ataque às políticas de saúde mental, pois desconfigura a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica Brasileira), que proíbe, em seu Art. 4º, a internação de pessoas com transtornos mentais em instituições com características asilares, como é o caso de hospitais psiquiátricos;

considerando que a referida medida constitui também o desmonte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), regulamentada pela Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde, que não incluiu o hospital psiquiátrico como um de seus dispositivos e trouxe um arranjo intersetorial das políticas públicas de saúde mental com eixo central fundamentado no cuidado em liberdade e com foco na redução de danos;

considerando que a ação do CONAD desrespeita a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e, especialmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), que em seu Art. 11 proíbe o tratamento ou institucionalização forçada;

considerando que tais retrocessos na política pública de saúde mental, álcool e outras drogas estão inseridos em um contexto mais geral de retrocessos econômicos e sociais, os quais a sociedade brasileira vêm assistindo no último período, em especial, com a aprovação da Emenda Constitucional 95 (congelamento dos investimentos sociais por 20 anos) e a contrarreforma trabalhista;

considerando todas as manifestações contrárias ao retorno do modelo asilar na centralidade das políticas públicas e a volta da indústria da loucura, que irá drenar dinheiro público para equipamentos privados, que usam o sofrimento como mote para lucrar;

considerando que, entre as modificações propostas pelo governo, estaria a “ambulatorização” da saúde mental, com a criação do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT) como serviço intermediário entre a Atenção Básica e o Centro de Atenção

Psicossocial (CAPS) com o retorno do financiamento e do “fluxo” dos Hospitais Psiquiátricos; e

considerando que as referidas medidas são não só ilegais, mas ampliam o financiamento e fortalecimento das comunidades terapêuticas privadas frente a limitação da oferta de serviços extra-hospitalares, alterando para um modelo ultrapassado baseado em instituições médico-centradas, privadas, promotoras de estigma e segregação e com foco na abstinência, com ineficiência e ineficácia historicamente comprovadas.

Vem a público:

Repudiar a ação do governo federal pela aprovação da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD), que modifica as diretrizes da Política Nacional sobre Drogas.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 21 e 22 de março de 2018.